

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

Pregão Eletrônico Nº 02/2022

Ref.:

Recurso do item nº 193

A FUFA-SC Comércio e Representação Ltda., participante da licitação em epígrafe, devidamente qualificada, vem, muito respeitosamente, tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias por seu procurador regularmente credenciado junto ao referido processo licitatório que a esta subscreve, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que habilitou a proposta da empresa classificada para o item 193 do certame nas conformidades do Edital, e da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

A Fufa-SC, atendendo ao chamado do Edital do Pregão citado, deste município, dele participou observando atender fielmente as exigências desta administração conforme definido nas suas especificações.

Ocorre que, após análise das propostas, foi classificada na disputa, empresa que ofertou produto que não atende ao solicitado e exigido no descritivo do item 193 do Edital, como veremos:

Na **Relação dos Itens da Licitação**, para o item 193 do Edital publicado, do presente processo, extrai-se a exata especificação do produto a ser ofertado:

Item 193:

CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DE BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

Acontece que o produto ofertado pela empresa LM Farma Indústria e Comércio LTDA. colocada em primeiro lugar, para o referido item, está em desacordo com o solicitado, ferindo o que é exigido no descritivo do Edital.

O produto ofertado pela empresa LM Farma Indústria e Comércio LTDA, marca Curatec – Hidrogel 85g para este Item, não atende a exigência do descritivo, por não conter em sua composição os conservantes solicitados no item do Edital que são indispensáveis a manutenção e estabilidade do produto, portanto não cumpre o descritivo detalhadamente solicitado no Edital – SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA – conservantes de grande importância para efetivar o objetivo no tratamento do paciente. Sendo assim não atende a exigência da solicitação do Edital, conforme também é o entendimento desta municipalidade quanto a exigência do cumprimento ao descritivo.

Os conservantes descritos e exigidos no item do Edital apresentam atividade de amplo espectro, ou seja, eliminam todos os tipos de micro-organismos, que incluem fungos, bactérias Gram positivas e Gram negativas. Em geral, substâncias químicas ativas contra bactérias não são ativas contra fungos e os ativos contra fungos não são efetivos contra bactérias. É importante salientar que os conservantes são substâncias também conhecidas como preservastes, cuja função é inibir o crescimento de micro-organismos.

O SORBATO DE POTÁSSIO, o ÁCIDO BÓRICO e a HIDANTOÍNA são de extrema importância na composição do curativo: ação antimicrobiana, antifúngica (inibe germinação de esporos e crescimento de fungos) o que aumenta a segurança do controle biológico do produto e do tratamento, ação cicatrizante, antisséptico com ação bacteriostática e fungistático, auxilia na regulação do pH que é importante na cicatrização, emulsificante o que melhora a capacidade de hidratação do produto. Estes conservantes, exigência do descritivo do Edital, **não constam no produto ofertado pela empresa.**

A empresa **Fufa-SC**, ofertou para o referido item, o curativo do fabricante Convatec, marca Saf-Gel, que atende plenamente a exigência do descritivo do Edital. O produto Saf-Gel ofertado pela empresa Fufa-SC, sempre atendeu plenamente as necessidades para um bom tratamento, está testado e aprovado em ampla experiência clínica desenvolvida pela Área Técnica do Município, apresentando segurança e menor tempo no tratamento de feridas crônicas dos pacientes, com excelentes resultados e rápida recuperação.

Contém os conservantes solicitados no Edital que mantém o produto em condições de uso por até 28 dias após aberto conforme registro do MS, tornando-se mais econômico por não trazer desperdício de material. Segue bula:

SAF-GEL™
Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio

Descrição do Produto

SAF-GEL™ é um gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Ao mesmo tempo que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas, também apresenta a capacidade de absorver o exsudato da ferida.

SAF-GEL™ cria um ambiente cicatricial úmido ideal que favorece o processo natural de cicatrização da ferida.

SAF-GEL™ é composto de água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, ácido bórico, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, DMDM hidantoina e carboximetilcelulose sódica.

Indicações

SAF-GEL™ é indicado no tratamento de úlceras por pressão, úlceras de perna de estase venosa, queimaduras de 1º e 2º grau, cortes, abrasões e lacerações. O gel contendo alginato pode ser usado no controle de úlceras crônicas, incluindo úlceras de pressão de estágio IV.

Contra-Indicações

SAF-GEL™ não deve ser utilizado por pacientes com conhecida sensibilidade ao gel ou a algum de seus componentes.

Precauções

No tratamento de úlceras por pressão outras medidas devem ser tomadas, como mudança de posição e suporte nutricional. No tratamento de úlceras de perna em pacientes com insuficiência vascular (arterial ou venosa), a falta de repouso adequado pode agravar o edema local ou retardar a cicatrização.

Advertências

Para uso externo somente. Mantenha longe do alcance das crianças. Consulte um profissional de saúde se o quadro se agravar ou não melhorar entre 10 e 14 dias. Para reduzir a possibilidade de contaminação cruzada recomenda-se que tubos individuais de SAF-GEL™ tenham seu uso restrito por paciente.

Instruções de Uso

Aplicação do gel

Limpar cuidadosamente a ferida com solução salina ou com algum dos agentes de limpeza de uso comum na prática hospitalar. Secar a pele adjacente. Levantar a tampa do tubo e aplicar SAF-GEL™ diretamente dentro da ferida. Não exceder o nível da pele ao redor da ferida.

Pode-se propiciar à ferida um ambiente ótimo para a sua cicatrização mediante o emprego conjunto de um curativo que retenha a umidade, como por exemplo, os curativos Aquacel™ ou DuoDERM™ CGF.

Remoção do gel

SAF-GEL™ deverá ser trocado diariamente ou quando o curativo que recobre a ferida começar a escorregar ou for retirado para as trocas de roleta. O gel pode ser removido enxaguando-se com solução salina.

Apresentação Comercial

SAF-GEL™ é apresentado em tubo contendo 85 g, na seguinte embalagem de venda:

Tubo de 85 g: caixa com 1 tubo Código 1197964

Cuidados de Conservação

Conservar entre 15 e 30°C.

Após abertura, SAF-GEL™ mantém sua eficácia por até 28 dias.

Nº do lote e data de validade: vide embalagem.

LOT - Lote

ou EXP.DATE - Data de validade (ano-mês)

Registro ANVISA Nº 80523020016

Responsável Técnico: Dra. Patricia Aparecida Pascale – CRF-SP nº 44772

Fabricado por:

ConvaTec Inc.
211 American Avenue - Greensboro, North Carolina 27409 - EUA

Importado e distribuído no Brasil por:

BMD – Comércio de Produtos Médicos Ltda.
Av. Portugal, 1100 – Itaquí – CEP 06896-060 - Itapevi/SP
CNPJ 09.603.161/0001-44

Atendimento ao Cliente: 0800-7276-115

12304864 22070710

Em síntese, com devido respeito, entendendo que a manutenção do descritivo do Edital é a garantia de um tratamento aos pacientes e manifestam um ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecida. As indicações do Edital encerram uma formal manifestação de vontade pela Administração onde sempre oferecem um resultado satisfatório.

Neste sentido Adilson Abreu Dallari, em sua obra “Aspectos Jurídicos da Licitação” afirma que parte de verificação da conformidade entre o que foi pedido no Edital e o que foi ofertado na proposta, é absolutamente fundamental. Continua ele: “As indicações do Edital encerram uma formal manifestação de vontade pela Administração e servem para orientar a formulação das propostas, razão pela qual não podem ser alteradas”.

A este respeito Hely Lopes Meirelles, assim se manifesta: “Nem se compreenderia que a Administração fixasse no Edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O Edital é a Lei interna da Licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

Assim, para que a licitação atinja seus objetivos, faz-se necessário respeitar os diversos princípios que regem o processo licitatório, um deles é a vinculação ao instrumento convocatório. O princípio da vinculação ao instrumento aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, e este possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a Fufa-SC Comércio e Representação Ltda., requer:

- Seja recebido o presente uma vez atendido todos os pressupostos recursais;
- Solicitamos, muito respeitosamente, a desclassificação da empresa ora declarada vencedora no item 193
- Seja simultaneamente, adjudicada a empresa **Fufa-SC** no referido item, haja visto atender plenamente a vontade formulada pela administração e ter cumprido totalmente as exigências do Edital.

Termos em que, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 21 de Fevereiro de 2022.

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Juliano Furtim
RG nº 4.144.174
CPF nº 971.231.451-00
Sócio Administrador